



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 9/XI

Orçamento do Estado para 2010

Proposta de alteração

CAPÍTULO XVII
Disposições diversas com relevância tributária

Artigo 124.º
Autorização legislativa relativa ao regime do IVA sobre o ISV

1 – [...]

2 - As medidas legislativas produzidas ao abrigo da presente autorização estão subordinadas à observação de um princípio geral de neutralidade orçamental, devendo deixar globalmente inalterada a receita fiscal resultante da tributação automóvel e à manutenção dos regimes de isenção previstos na Lei n.º 22-A/2007, de 29 de Junho, em sede de pagamento do IVA e do ISV, designadamente os destinados a pessoas com deficiência motora.

3 – [...].

4 – [...].

Assembleia da República, 17 de Fevereiro de 2010

Os Deputados,

Honório Novo
Bruno Dias

Nota justificativa:

Esta proposta do PCP visa que os diversos regimes de isenção do IVA – táxis, rent a car, pessoas com deficiência motora na aquisição dos respectivos veículos - previstos na Lei 22-A/2007, de 29 de Junho, não venham a ser fortemente penalizados pelo aumento, em cerca de 20%, do ISV, previsto pela presente autorização legislativa na sequência da decisão de finalmente deixar de fazer incidir o IVA sobre o ISV, numa prática reiterada de dupla tributação.



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS
Grupo Parlamentar

No caso das pessoas com deficiência motora, para além da isenção do IVA, existe ainda na referida Lei um regime complementar de isenção, em certas condições, de parte do valor do ISV que deve ser igualmente acautelada na autorização legislativa.

Questionada a Ministra do Trabalho no debate na especialidade, ficou clara a intenção do Governo de preservar os regimes de isenção existentes na Lei 22-A/2007, de 29 de Junho. Não obstante esta disponibilidade, entende-se que os termos da autorização legislativa devem explicitar claramente esta intenção, razão que leva o PCP a apresentar esta proposta.